CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2026.000008777-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESTINADA À ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA ARCGIS ENTERPRISE PARA A VERSÃO 12.1, DIVIDIDOS EM: **LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS SERVER; LICENÇAS MICROSOFT SQL SERVER E UNIDADES SSD ENTERPRISE**

2. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de licenças de software Microsoft e unidades de armazenamento SSD Enterprise, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, necessária à implantação da versão 12.1 do ArcGIS Enterprise e à atualização da plataforma computacional que suportará os serviços corporativos de geoprocessamento.

2.2. A contratação contempla o fornecimento de licenças perpétuas Microsoft na modalidade CSP (Cloud Solution Provider), bem como unidades de armazenamento corporativo certificadas para servidores Dell, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.3. O objeto será dividido em três lotes independentes, conforme descrito a seguir:

I - **Lote 1 – Licenças Microsoft Windows Server**

a) Fornecimento de quatro (04) licenças perpétuas Microsoft Windows Server 2025 Datacenter CSP, pacote de 16 Core, destinadas ao licenciamento dos dois servidores físicos Dell PowerEdge R760 que compõem o novo ambiente computacional do CREA-RS.

II - **Lote 2 – Licenças Microsoft SQL Server**

a) Fornecimento de dez (10) licenças perpétuas Microsoft SQL Server 2025 Standard CSP, modalidade 2 Core License, destinadas ao licenciamento do servidor dedicado responsável pelo banco de dados corporativo utilizado pelo ArcGIS Enterprise.

III - **Lote 3 – Unidades SSD Enterprise**

a) de 28 (vinte e oito) discos *SSD Enterprise* de 3,84 TB. Os discos deverão possuir características compatíveis com a infraestrutura atualmente existente no Conselho, incluindo interface SAS 12 Gb/s, formato 2,5", classificação *Enterprise Class,* compatibilidade com os servidores *Dell PowerEdge VRTX* e *Dell PowerEdge R7525*, designados para os servidores *DELL EMC*, 12 discos com gavetas conversoras de 2,5" para 3,5" (F238f, 9w8c4) para servidor *POWEREDGE VRTX* e 16 discos com gavetas de

2,5" (Dxd9h) para servidor *POWEREDGE R7525*, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.4. A presente contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura computacional do CREA-RS para atendimento dos requisitos técnicos exigidos pela versão 12.1 do ArcGIS Enterprise, plataforma corporativa utilizada pelo Conselho para armazenamento, processamento, publicação e disponibilização de informações geoespaciais essenciais às atividades institucionais de fiscalização, planejamento, inteligência territorial e apoio à tomada de decisão.

2.5. Durante o processo de planejamento da atualização da plataforma ArcGIS Enterprise foram realizados estudos técnicos pela Gerência de Fiscalização, em conjunto com o Setor de Geoprocessamento e com a Gerência de Tecnologia da Informação – GTIN, tendo sido identificada a necessidade de atualização simultânea da infraestrutura de servidores, do sistema operacional, do banco de dados e da camada de armazenamento.

2.6. Os estudos desenvolvidos demonstraram que a simples atualização do software ArcGIS não seria suficiente para garantir compatibilidade, desempenho, disponibilidade e suporte do ambiente computacional, tornando necessária a aquisição conjunta dos componentes tecnológicos descritos neste Termo de Referência.

2.7. A ausência desses componentes inviabiliza a atualização da plataforma ArcGIS Enterprise, impedindo que o Conselho utilize versões atualmente suportadas pelo fabricante. Além da incompatibilidade tecnológica, a permanência da infraestrutura atual poderá ocasionar redução de desempenho, aumento da latência no processamento das informações geográficas, degradação na geração de mapas, lentidão na execução de serviços de geoprocessamento e restrições na utilização do componente ArcGIS Data Store.

2.8. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação, no qual foram avaliadas alternativas tecnológicas, ciclo de vida das soluções, impactos operacionais, custos de propriedade, riscos de obsolescência tecnológica e requisitos de compatibilidade definidos pela fabricante da solução ArcGIS Enterprise.

2.9. Também foram consideradas as manifestações técnicas emitidas pela Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-RS e pelos especialistas da Interop, responsáveis pelo assessoramento técnico referente ao licenciamento Microsoft, as quais fundamentaram a definição das quantidades, da modalidade de licenciamento CSP, da arquitetura do ambiente computacional e das especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

2.10. A presente demanda está prevista no "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA FISCALIZAÇÃO -2026" (DOC. SEI 4427846) constante no processo SEI 2025.000013731-4,

2.11. Ressalta-se que a elaboração deste documento observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da gestão por resultados, buscando assegurar que a contratação proporcione a infraestrutura necessária para manter a plataforma institucional de geoprocessamento em ambiente compatível, suportado pelos fabricantes e preparado para futuras evoluções tecnológicas.

2.12. **OBJETIVOS PRINCIPAIS DA CONTRATAÇÃO:**

I - adequar a infraestrutura tecnológica do CREA-RS aos requisitos exigidos pela versão 12.1 do ArcGIS Enterprise;

II - garantir compatibilidade integral entre o ambiente de servidores físicos, sistema operacional, banco de dados e plataforma de geoprocessamento;

III - proporcionar maior disponibilidade dos serviços corporativos de geoprocessamento utilizados pelas diversas áreas do Conselho;

IV - ampliar a capacidade de processamento, armazenamento e desempenho da infraestrutura computacional;

V - reduzir riscos decorrentes da utilização de versões com ciclo de suporte reduzido ou em processo de obsolescência;

VI - assegurar maior previsibilidade de manutenção tecnológica durante o horizonte de planejamento da infraestrutura;

VII - possibilitar futura expansão do ambiente computacional sem necessidade de substituição antecipada dos componentes adquiridos;

VIII - proporcionar ambiente compatível com as recomendações técnicas da Esri e da Microsoft para implantação do ArcGIS Enterprise.

2.13. **DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

2.13.1. A permanência da infraestrutura atualmente utilizada impede a atualização da plataforma ArcGIS Enterprise para a versão 12.1, comprometendo sua compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos pelo fabricante, limitando o apoio da empresa responsável pelo suporte especializado da plataforma ArcGIS Enterprise e reduzindo a capacidade de evolução tecnológica do ambiente computacional do Conselho.

2.13.2. Além disso, a utilização de componentes incompatíveis ou tecnologicamente defasados tende a aumentar os riscos de indisponibilidade, perda de desempenho, dificuldades de manutenção e restrições quanto ao suporte oficial do fabricante.

2.13.3. Sob a perspectiva do interesse público, tais limitações irão impactar diretamente a continuidade dos serviços corporativos de geoprocessamento, dificultando a disponibilização de informações espaciais utilizadas pelas diversas áreas do Crea-RS e reduzindo a capacidade institucional de evolução de suas soluções tecnológicas.

2.13.4. A contratação proposta busca eliminar essas limitações por meio da modernização da infraestrutura tecnológica necessária à implantação da nova versão do ArcGIS Enterprise, assegurando ambiente adequado às necessidades atuais e futuras da instituição.

2.14. **JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

2.14.1. O ArcGIS Enterprise constitui a principal plataforma corporativa utilizada pelo CREA-RS para gerenciamento das informações geoespaciais que subsidiam as atividades de fiscalização, planejamento institucional, inteligência territorial, análise espacial e suporte às decisões administrativas.

2.14.2. A evolução tecnológica da plataforma, especialmente com a disponibilização da versão 12.1 do ArcGIS Enterprise, trouxe novos requisitos mínimos de infraestrutura envolvendo sistema operacional, banco de dados, componentes de armazenamento e arquitetura dos servidores responsáveis pelo ambiente corporativo.

2.14.3. Além da atualização do sistema operacional dos servidores, a nova arquitetura da solução incorpora o componente ArcGIS Data Store como elemento indispensável para diversas funcionalidades da plataforma, aumentando significativamente a demanda por capacidade de armazenamento, desempenho de leitura e gravação, confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura.

2.14.4. Paralelamente, verificou-se que a utilização de versões antigas do Microsoft SQL Server implicaria redução do horizonte de suporte, aumento da probabilidade de novas migrações em curto prazo, maiores custos indiretos de manutenção e maior risco operacional ao ambiente corporativo.

2.14.5. Os estudos realizados demonstraram que a adoção das versões Microsoft Windows Server 2025 Datacenter e Microsoft SQL Server 2025 Standard representa a alternativa de melhor relação entre custo, vida útil, estabilidade operacional, segurança e continuidade dos serviços, reduzindo intervenções futuras e proporcionando maior retorno do investimento realizado pelo CREA-RS.

2.14.6. Da mesma forma, a adoção de unidades SSD Enterprise certificadas para servidores Dell assegura compatibilidade integral com a infraestrutura existente, reduz riscos decorrentes da utilização de componentes não homologados e garante maior confiabilidade ao ambiente computacional que suportará aplicações críticas do Conselho.

2.14.7. A contratação ora proposta, portanto, representa medida indispensável para assegurar a continuidade operacional da infraestrutura de geoprocessamento institucional, alinhando a plataforma tecnológica do CREA-RS às recomendações dos fabricantes, às boas práticas de governança de tecnologia da informação e ao planejamento estratégico da modernização da infraestrutura computacional.

2.15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.15.1. A solução objeto desta contratação consiste no fornecimento integrado de componentes de infraestrutura de tecnologia da informação destinados à modernização do ambiente computacional que suportará a implantação da versão 12.1 do ArcGIS Enterprise no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS.

2.15.2. Embora o objeto seja parcelado em três lotes distintos, os itens que o compõem são tecnicamente complementares e integram uma única solução de infraestrutura, composta por sistema operacional, banco de dados corporativo e armazenamento de alto desempenho, elementos indispensáveis ao funcionamento adequado da plataforma ArcGIS Enterprise.

2.15.3. A atualização tecnológica permitirá que o novo ambiente atenda às exigências de desempenho, disponibilidade, escalabilidade e suporte estabelecidas pela Esri e pela Microsoft, proporcionando maior segurança operacional e ampliando a vida útil da infraestrutura computacional do Conselho.

2.15.4. A solução será composta pelos seguintes componentes:

I - **Sistema Operacional dos Servidores**

a) Licenciamento do Microsoft Windows Server 2025 Datacenter, destinado aos servidores físicos Dell PowerEdge R760 que hospedarão as máquinas virtuais responsáveis pela execução dos componentes do ArcGIS Enterprise.

b) A edição Datacenter foi definida em razão das características do ambiente virtualizado do CREA-RS, permitindo flexibilidade para futuras expansões, elevado nível de virtualização e melhor aproveitamento da infraestrutura física existente.

II - **Banco de Dados Corporativo**

a) Licenciamento do Microsoft SQL Server 2025 Standard, destinado ao servidor dedicado que hospedará o banco de dados corporativo utilizado pelo ArcGIS Enterprise.

b) A solução deverá atender integralmente às necessidades do ambiente corporativo do CREA-RS, permitindo armazenamento seguro dos dados geoespaciais, gerenciamento das geodatabases corporativas, integração entre aplicações institucionais e manutenção do ambiente dentro do ciclo de suporte oficial da Microsoft.

III - **Infraestrutura de Armazenamento**

a) de 28 (vinte e oito) discos *SSD Enterprise* de 3,84 TB. Os discos deverão possuir características compatíveis com a infraestrutura atualmente existente no Conselho, incluindo interface SAS 12 Gb/s, formato 2,5", classificação *Enterprise Class,* compatibilidade com os servidores *Dell PowerEdge VRTX* e *Dell PowerEdge R7525*, designados para os servidores *DELL EMC*, 12 discos com gavetas conversoras de 2,5" para 3,5" (F238f, 9w8c4) para servidor *POWEREDGE VRTX* e 16 discos com gavetas de

2,5" (Dxd9h) para servidor *POWEREDGE R7525;*

b) As unidades serão destinadas à composição dos volumes de armazenamento dos servidores responsáveis pela execução dos componentes do ArcGIS Enterprise, incluindo:

c) servidores de aplicação;

d) servidor dedicado do banco de dados SQL Server;

e) ArcGIS Data Store;

f) volumes destinados à alta disponibilidade do ambiente.

g) A utilização de SSD Enterprise certificados visa assegurar desempenho compatível com aplicações corporativas críticas, elevada confiabilidade, menor latência de acesso aos dados e compatibilidade integral com a infraestrutura Dell existente.

2.15.5. Benefícios esperados da contratação

2.15.5.1. A implantação da solução proporcionará diversos ganhos institucionais ao CREA-RS, destacando-se:

I - maior disponibilidade dos serviços de geoprocessamento;

II - aumento da capacidade de processamento das aplicações corporativas;

III - redução do tempo de resposta das consultas espaciais;

IV - maior desempenho na publicação de serviços cartográficos;

V - aumento da confiabilidade do ambiente computacional;

VI - redução do risco de indisponibilidade decorrente de falhas de armazenamento;

VII - diminuição do risco de obsolescência tecnológica;

VIII - ampliação do horizonte de suporte oficial dos fabricantes;

IX - maior facilidade para futuras expansões do ambiente;

X - melhor aproveitamento da infraestrutura física adquirida pelo Conselho.

2.16. **INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:**

2.16.1. A contratação pretendida possui relevante interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica responsável por suportar os serviços corporativos de geoprocessamento utilizados pelo Crea-RS. As informações geoespaciais disponibilizadas por essa infraestrutura subsidiam atividades relacionadas à fiscalização do exercício profissional, ao planejamento institucional, à organização territorial, à integração de informações técnicas e administrativas e ao desenvolvimento de soluções digitais voltadas ao aprimoramento da gestão pública.

2.16.2. A atualização da infraestrutura permitirá que essas atividades continuem sendo executadas em ambiente compatível com os requisitos tecnológicos atualmente estabelecidos pelo fabricante, reduzindo riscos de indisponibilidade, aumentando a estabilidade e confiabilidade dos serviços e proporcionando melhores condições para evolução das soluções de geotecnologia utilizadas pelo Conselho.

2.16.3. Sob a perspectiva da Administração Pública, a contratação contribui para o fortalecimento da governança em tecnologia da informação, para a melhoria da eficiência operacional, para a continuidade dos serviços institucionais e para a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que os investimentos realizados na plataforma ArcGIS Enterprise continuem produzindo benefícios para o Crea-RS e para a sociedade.

2.17. ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

2.17.1. Como parte dos estudos preliminares, foi realizada avaliação dos principais riscos decorrentes da não implementação da solução proposta.

2.17.2. *Risco 1 – Impossibilidade de atualização da plataforma ArcGIS Enterprise:* A não aquisição dos componentes necessários inviabiliza a implantação da versão 12.1 da plataforma, mantendo o ambiente em versão tecnologicamente defasada e limitando sua evolução.

I - Impacto: Alto

II - Probabilidade: Alta

2.17.3. *Risco 2 – Perda de compatibilidade tecnológica:* A permanência da infraestrutura atual poderá ocasionar incompatibilidade entre os componentes da plataforma, o sistema operacional e o banco de dados, dificultando o desenvolvimento dos trabalhos e futuras atualizações/ampliações do ambiente.

I - Impacto: Alto

II - Probabilidade: Média

2.17.4. *Risco 3 – Aumento dos custos de manutenção:* Infraestruturas tecnologicamente defasadas tendem a demandar maior esforço de manutenção corretiva, elevando custos operacionais e aumentando o tempo necessário para resolução de incidentes.

I - Impacto: Médio

II - Probabilidade: Alta

2.17.5. *Risco 4 – Redução da disponibilidade dos serviços:* A utilização de componentes incompatíveis ou insuficientes poderá comprometer o desempenho da plataforma e aumentar o risco de indisponibilidade dos serviços geoespaciais disponibilizados às áreas internas do Conselho.

I - Impacto: Alto

II - Probabilidade: Média

2.17.6. *Risco 5 – Limitação da evolução tecnológica:* A ausência da contratação irá restringir a implantação de novas funcionalidades disponibilizadas pela Esri, reduzindo a capacidade de inovação tecnológica da infraestrutura corporativa de geoprocessamento do Crea-RS.

I - Impacto: Alto

II - Probabilidade: Alta 4.6.

2.17.7. *Risco 6 – Perda de suporte:* A permanência de componentes incompatíveis com as versões oficialmente suportadas irá limitar ou impedir o suporte técnico dos fabricantes, aumentando a exposição institucional a riscos operacionais.

I - Impacto: Alto

II - Probabilidade: Alta

2.17.8. Matriz de Riscos Riscos

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL
Impossibilidade de atualização do ArcGIS Enterprise	Alta	Alto	Crítico
Incompatibilidade tecnológica	Média	Alto	Alto
Aumento dos custos de manutenção	Alta	Médio	Alto

Redução da disponibilidade dos serviços	Média	Alto	Alto
Limitação da evolução tecnológica	Alta	Alto	Crítico
Perda de suporte oficial	Alta	Alto	Crítico

3. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Os quantitativos estimados não representam projeções arbitrárias, mas decorrem diretamente da arquitetura tecnológica definida para garantir a operação da infraestrutura corporativa de geoprocessamento do Crea-RS.

3.2. *Quantitativos da contratação*

Item	Quantidade	Unidade
Microsoft Windows Server 2025 Datacenter (16 CORE) (ou versão superior suportada)	4	Licenças
Microsoft SQL Server 2025 Standard 2 Core License (ou versão superior suportada)	10	Licenças
SSD Enterprise 3,84 TB SAS 12 Gb/s (incluindo interface SAS 12 Gb/s, formato 2,5", classificação *Enterprise Class,* compatibilidade com os servidores *Dell PowerEdge VRTX* e *Dell PowerEdge R7525*, designados para os servidores *DELL EMC*, 12 discos com gavetas conversoras de 2,5" para 3,5" (F238f, 9w8c4) para servidor *POWEREDGE VRTX* e 16 discos com gavetas de 2,5" (Dxd9h) para servidor *POWEREDGE R7525)*	28	Unidades

3.3. *Memória de cálculo – Microsoft Windows Server*

3.3.1. Conforme informações encaminhadas pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTIN), a arquitetura definida para a atualização da plataforma *ArcGIS Enterprise* prevê a necessidade de utilização de **dois servidores físicos**, cada um equipado com **32 núcleos físicos**, totalizando **64 núcleos**.

3.3.2. Durante os estudos preliminares foi realizada análise conjunta com especialistas em licenciamento Microsoft da empresa Interop (contratação conforme processo SEI nº 2023.000000264-3), oportunidade em que foram avaliadas as modalidades de licenciamento aplicáveis à arquitetura proposta.

3.3.3. Considerando a política de licenciamento por núcleo adotada pela *Microsoft* para o *Windows Server Datacenter* e as características da infraestrutura institucional, concluiu-se pela necessidade de cobertura integral dos 64 núcleos físicos.

3.3.4. Assim, adotou-se a seguinte memória de cálculo:

- Servidores físicos: 2;
- Núcleos por servidor: 32;
- Total de núcleos físicos: 64;
- Cobertura de cada licença considerada no estudo: 16 núcleos;
- Quantidade estimada: **4 licenças**.

3.3.5. A definição da edição *Datacenter* decorre dos estudos de arquitetura realizados pela GTIN, que concluiu ser esta a alternativa de maior aderência ao ambiente institucional, considerando a infraestrutura virtualizada, a possibilidade de expansão futura e a racionalização do gerenciamento dos servidores.

3.4. *Memória de cálculo – Microsoft SQL Server Standard 2 Core CSP*

3.4.1. Os estudos técnicos identificaram a necessidade de atualização do ambiente de banco de dados utilizado pela plataforma *ArcGIS Enterprise* para versão oficialmente suportada

pela Esri. Nesses estudos, foi definida a utilização de servidor dedicado para hospedagem do banco de dados corporativo da solução *ArcGIS Enterprise*. O servidor projetado possui 2 processadores físicos com 10 núcleos cada, totalizando 20 núcleos físicos.

3.4.2. Considerando que o licenciamento *Microsoft SQL Server Standard* na modalidade cotada é realizado em pacotes de 2 núcleos, conclui-se pela necessidade de aquisição de **dez licenças *Microsoft SQL Server 2025* Standard (*2 Core*) ou versão superior oficialmente suportada**, suficientes para cobertura integral da capacidade computacional do servidor.

3.4.3. A adoção de servidor dedicado para banco de dados visa garantir melhor desempenho, segregação de funções, maior disponibilidade da solução e aderência às boas práticas de arquitetura corporativa para ambientes críticos.

3.4.4. Assim, adotou-se a seguinte memória de cálculo:

- Processadores: 2;
- Núcleos por processador: 10;
- Total de núcleos físicos: 20;
- Cobertura de cada licença considerada no estudo: 2 núcleos;
- Quantidade estimada: **10 licenças**.

3.4.5. A modalidade de licenciamento definida pela GTIN durante a elaboração do Termo de Referência, observou o modelo mais vantajoso para a Administração, a arquitetura implantada e as políticas de licenciamento vigentes da *Microsoft*.

3.5. *Memória de cálculo – SSD Enterprise*

3.5.1. A arquitetura aprovada pela GTIN prevê infraestrutura de armazenamento destinada aos componentes que integram a solução *ArcGIS Enterprise*.

3.5.2. As unidades SSD serão utilizadas para suportar o servidor de aplicação do *ArcGIS Enterprise*, o banco de dados *Microsoft SQL Server*, o componente *ArcGIS Data Store* e os volumes necessários ao funcionamento da infraestrutura.

3.5.3. Conforme definição técnica da GTIN, a arquitetura demanda **28 unidades *SSD Enterprise* de 3,84 TB, interface SAS 12 Gb/s**.(incluindo interface SAS 12 Gb/s, formato 2,5", classificação *Enterprise Class,* compatibilidade com os servidores *Dell PowerEdge VRTX* e *Dell PowerEdge R7525*, designados para os servidores *DELL EMC*, 12 discos com gavetas conversoras de 2,5" para 3,5" (F238f, 9w8c4) para servidor *POWEREDGE VRTX* e 16 discos com gavetas de 2,5" (Dxd9h) para servidor *POWEREDGE R7525);*

3.5.4. Esse quantitativo foi estabelecido considerando critérios de capacidade de armazenamento, desempenho de leitura e gravação, disponibilidade dos serviços, redundância, tolerância a falhas e expansão futura da infraestrutura.

3.5.5. Dessa forma, a quantidade prevista decorre diretamente da arquitetura tecnológica adotada para a solução.

3.6. *Interdependência entre os itens*

3.6.1. Os itens objeto desta contratação possuem relação direta de dependência entre si. A atualização do *ArcGIS Enterprise* para a versão 12.1 exige que o ambiente tecnológico atenda simultaneamente aos requisitos de sistema operacional, banco de dados e infraestrutura de armazenamento. A ausência de qualquer um desses componentes compromete a implantação da solução pretendida.

3.6.2. Essa interdependência evidencia que os itens não constituem aquisições independentes, mas componentes de uma única solução integrada destinada à adequação da infraestrutura corporativa de geoprocessamento do Crea-RS.

3.7. *Justificativa dos quantitativos*

3.7.1. Os quantitativos apresentados refletem estritamente as necessidades identificadas

durante os estudos técnicos realizados para a atualização da plataforma *ArcGIS Enterprise*. Não foram previstos quantitativos adicionais para formação de estoque, reserva técnica ou expansão não justificada. Eventuais ampliações futuras da infraestrutura dependerão de novos estudos técnicos e de processos administrativos específicos, observando-se o planejamento institucional e a disponibilidade orçamentária.

3.8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores preços e ao atendimento do interesse público.

3.8.2. Embora os componentes objeto desta contratação integrem uma única solução tecnológica, verifica-se que pertencem a mercados fornecedores distintos, sendo plenamente possível sua aquisição mediante lotes independentes, sem prejuízo da integração técnica da solução.

3.8.3. A adoção do parcelamento permitirá maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento tecnológico.

3.8.4. Dessa forma, a contratação será dividida em três lotes independentes:

I - **Lote 1:** Licenças Microsoft Windows Server 2025 Datacenter CSP.

II - **Lote 2:** Licenças Microsoft SQL Server 2025 Standard CSP.

III - **Lote 3:** Unidades SSD Enterprise certificadas para servidores Dell.

3.8.5. A divisão proposta não compromete a compatibilidade técnica entre os componentes, uma vez que todos possuem especificações previamente definidas pelo CREA-RS e serão posteriormente integrados pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GTIN.

3.8.6. Além disso, o parcelamento possibilita que empresas especializadas em licenciamento Microsoft concorram apenas pelos lotes correspondentes às licenças de software, enquanto empresas especializadas em hardware participem exclusivamente do lote relativo às unidades de armazenamento, ampliando significativamente a competitividade do certame.

3.8.7. Essa estratégia encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela GTIN junto a fornecedores especializados em licenciamento *Microsoft* e equipamentos de infraestrutura para servidores corporativos e, por intermédio do "PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas", utilizando como critério de busca as expressões: "windows server datacenter", "windows sql *Standard",* "memória ssd", "servidor ssd" ou "ssd tb servidor".

4.2. As escolhas dos contratos tiveram como justificativa os objeto conforme a relação pretendida pela GTIN e que estão apresentadas nos itens acima desse TR (Termo de Referência).

4.3. Sendo assim, para cada item/lote apurado foram realizadas a média aritmética e a mediana dos valores, sendo adotado o critério mais vantajoso à Administração.

Item	**Quantidade**	valor unitário	**Valores Totais Estimados**
Microsoft Windows Server 2025 Datacenter (16 Core)	4	R$ 42.110,19	R$ 168.440,76
Microsoft SQL Server 2025 Standard (2 Core)	10	R$ 37.118,53	R$ 371.185,30

*SSD Enterprise 3,84 TB (*incluindo interface SAS 12 Gb/s, formato 2,5", classificação *Enterprise Class,* compatibilidade com os servidores *Dell PowerEdge VRTX* e *Dell PowerEdge R7525*, designados para os servidores *DELL EMC*, 12 discos com gavetas conversoras de 2,5" para 3,5" (F238f, 9w8c4) para servidor *POWEREDGE VRTX* e 16 discos com gavetas de 2,5" (Dxd9h) para servidor *POWEREDGE R7525)*	28	R$ 10.050,00	R$ 281.400,00
		TOTAL DOS GASTOS	**R$ 821.026,06**

4.4. *Metodologia adotada para estimar o valor da contratação*

4.4.1. *Estimativa de custos – Microsoft Windows Server 2025 Datacenter*

a) **Pesquisa de preços**

Fornecedor	**Produto**	**Valor Unitário**
Contrato 293/2026 - (Doc. SEI 4422742)	Licença Microsoft Windows Server Datacenter 2025, 16 Núcleos - Licença Perpétua	R$ 44.331,76
ARP 01/2026 - Tocantins (DOC. SEI 4423138)	licenciamento perpétuo de software Microsoft windows server datacenter per core, 16 core, versão 2025	R$ 38.000,00
ARP 154/2026 - Prefeitura Piracicaba (Doc. Sei 4423180)	*Windows server 2025 datacenter 16 core license pack*	R$ 44.000,00

b) Valores "média aritmética" e mediana do item:

	WINDOWS SERVER 2025 DATACENTER
	R$ 38.000,00
	R$ 44.331,76
	R$ 44.000,00
MÉDIA	**R$ 42.110,19**
MEDIANA	R$ 44.000,00

Quantidade necessária: **4 licenças**

c) Valores estimados:

quantidade	**média**	**mediana**
4	**R$ 168.440,76**	R$ 176.000,00

4.4.2. *Estimativa de custos – Microsoft SQL Server Standard*

a) **Pesquisa de preços**

Fornecedor	**Produto**	**Valor Unitário**
Consulta ao site da empresa EXPERT POWER IT (DOC. SEI n. ° 4166484)	"Microsoft SQL Server 2025 Standard Core 2 Core Csp - Dg7gmgf0vnh2-002"	R$ 38.424,86
Consulta ao site da empresa KIOSKI	"Microsoft SQL Server 2025 Standard Core 2 Core Csp -	

BRASIL (DOC. SEI n. ° 4166503)	Dg7gmgf0vnh2-002"	R$ 37.076,62
Consulta ao site da empresa MEGA MARKET (DOC. SEI n.° 4166512)	"Microsoft SQL Server 2025 Standard Core 2 Core Csp - Dg7gmgf0vnh2-002"	R$ 39.436,04
Proposta 6532/2026 da empresa INTEROP (DOC. SEI nº 4498601)	"SQL Server 2025 Standard Core - 2 Core License Pack"	R$ 33.536,59

b) Valores "média aritmética" e mediana do item:

	MICROSOFT SQL SERVER 2025 STANDARD
	R$ 38.424,86
	R$ 37.076,62
	R$ 39.436,04
	R$ 33.536,59
MÉDIA	R$ 37.118,53
MEDIANA	R$ 37.750,74

Quantidade necessária: 10 **licenças**

c) Valores estimados:

quantidade	**média**	**mediana**
10	**R$ 371.185,30**	R$ 377.507,40

4.4.3. *Estimativa de custos – SSD Enterprise 3,84 TB*

a) **Pesquisa de preços com 02 (dois) fornecedores particular e 01 (um) pelo PNCP, contendo a média e mediana do total estimado:**

Fornecedor	**Produto**	**Valor Unitário**
Orçamento da empresa Masterweb Shop Servidores Eireli (DOC. SEI nº 4416791)	"28X SSD ENTERPRISE 3.84TB (DELL)"	R$ 8.000,00
Proposta Comercial n.° 2026-0826 da empresa IT COMPUTERSBUSINESS TECHNOLOGY LTDA (DOC. SEI 4416822)	"SSD Dell Enterprise 3,84TB SAS 12Gb/s"	R$ 15.861,52
PREFEITURA CATALÃO - NOTA EMPENHO E PUBLICAÇÃO DOU (DOCS. SEI 4427153, 4427166)	"SSD DELL 3.84 TB SAS 12GBIT/S 512 E 2.5 HÍBRIDA"	R$ 10.050,0
	VALOR TOTAL PARA ADQUIRIR 28	***R$ 334.061,28***

	UNIDADES	

Valores média aritmética e mediana do item com base na pesquisa pelo PNCP:

	MEMÓRIA SSD 3.84 TB
	R$ 8.000,00
	R$ 15.458,52
	R$ 10.050,00
MÉDIA	R$ 11.303,84
MEDIANA	R$ 10.050,00

Quantidade necessária: **28**

b) Valores estimados:

quantidade	**média**	**mediana**
28	R$ 316.507,52	R$ 281.400,00

4.5. *Demonstrativo consolidado da estimativa de custos*

Foram considerados as seguintes estimativas de custos:

Item	**média**	mediana
Microsoft Windows Server 2025 Datacenter (16 Core)	**X**	
Microsoft SQL Server 2025 Standard (2 Core)	x	
SSD Enterprise 3,84 TB		**X**

Considerações sobre a estimativa de preços

4.5.1. Os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à instrução da fase de planejamento da contratação.

4.5.2. Os preços efetivamente contratados poderão variar em função:

- da modalidade de licenciamento *Microsoft* a ser definida pela Administração;
- das condições comerciais vigentes na data da licitação;
- da estratégia de contratação adotada;
- dos resultados obtidos durante o procedimento licitatório.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme pesquisa prévia junto à Contabilidade, e com base nos empenhos anteriores, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento, e será atendida pela seguinte dotação:

a) **Rubricas Orçamentárias:**

I - 6.2.2.1.1.02.01.05.003 - Softwares

II - 6.2.2.1.1.02.01.03.006- Equipamentos de informática.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após

aprovação do orçamento anual respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termos aditivos e emissão de empenhos complementares.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação será recebido após a avaliação do fiscal do contrato.

6.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização das atividades descritas no termo de referência deste edital tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

6.3. Se constatadas irregularidades na execução do objeto contratual o CREA/RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral, ou parcial, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o fornecimento dos bens, realização do recebimento provisório e definitivo, solução de eventuais pendências decorrentes da entrega e encerramento da execução contratual.

7.2. A vigência contratual não se confunde com os prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, os quais permanecerão válidos independentemente do término do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. **Prazo de entrega:**

I - O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

II - Em caso de necessidade devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. **Local de entrega:**

I - Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, em Porto Alegre/RS, em local previamente indicado pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTIN, sito no endereço: Rua São Luis, nº 77, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-170.

II - Horário funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 09:15 às 17:45, exceto feriados nacionais e estaduais.

III - As licenças Microsoft serão consideradas entregues mediante seu correto provisionamento no ambiente Microsoft Admin Center institucional do CREA-RS.

7.5. **Recebimento provisório**

7.5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos SSD e da disponibilização das licenças Microsoft, mediante conferência quantitativa e documental realizada pela equipe técnica da GTIN.

7.5.2. Nesta etapa serão verificados, entre outros aspectos:

I - quantidade entregue;

II - identificação dos produtos;

III - integridade das embalagens;

IV - documentação do fabricante;

V - notas fiscais;

VI - correspondência entre os itens entregues e a proposta vencedora.

7.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

7.6. **Recebimento definitivo**

7.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização das verificações técnicas pela GTIN.

7.6.2. Para as licenças Microsoft serão verificados:

I - provisionamento correto no Microsoft Admin Center;

II - autenticidade do licenciamento;

III - modalidade CSP;

IV - quantidade adquirida;

V - disponibilidade para utilização pelo CREA-RS;

VI - documentação emitida pelo fabricante.

7.6.3. Para os SSD serão verificados:

I - compatibilidade com os servidores Dell;

II - identificação do Part Number;

III - certificação do fabricante;

IV - capacidade nominal;

V - interface SAS 12 Gb/s;

VI - reconhecimento pelo servidor;

VII - funcionamento sem falhas;

VIII - integridade física;

IX - inexistência de defeitos aparentes.

7.6.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após manifestação favorável do Fiscal Técnico do Contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou aditivo.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, mediante atesto recebimento dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

8.6. O fiscal de contrato deverá informar ao gestor do contrato eventuais falhas quando da prestação dos serviços pela contratada.

8.7. O gestor do contrato, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal de contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.8. A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9. Indicamos para a fiscalização desta contratação **o** Chefe do Núcleo de Infraestrutura Tecnológica da Gerência de Tecnologia da Informação – GTIN, Reinaldo Andre Peruzzo, matrícula 1219**.**

8.10. O gestor do contrato, automaticamente, é a Gerência ou superior imediato da área/unidade solicitante.

9. CONDIÇÕES GERAIS - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - **Compatibilidade tecnológica**

a) Todos os itens fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo CREA-RS, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II - **Produto novo**

a) Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização.

III - **Garantia de autenticidade**

a) Todos os softwares Microsoft deverão possuir licenciamento oficial, original e regular, fornecido pelos canais autorizados da Microsoft.

b) As licenças deverão ser provisionadas diretamente no ambiente Microsoft Admin Center do CREA-RS.

c) Caso a Microsoft altere a nomenclatura ou os requisitos do programa de parceiros até a data da licitação, será aceita documentação equivalente que demonstre a habilitação do fornecedor para comercialização dos produtos ofertados.

IV - **Compatibilidade com fabricantes**

a) Os SSD deverão possuir certificação oficial para utilização em servidores Dell PowerEdge, não sendo aceitos dispositivos classificados apenas como compatíveis, OEM genéricos ou sem homologação do fabricante dos servidores.

V - **Continuidade de suporte**

a) Todos os produtos deverão permanecer contemplados pelo suporte oficial dos respectivos fabricantes durante todo o ciclo normal de utilização esperado pela Administração.

9.2. Requisitos técnicos mínimos

I - **Licenças Microsoft :** As licenças deverão:

a) ser originais Microsoft;

b) possuir caráter perpétuo;

c) ser fornecidas na modalidade Cloud Solution Provider (CSP);

d) ser disponibilizadas diretamente no ambiente Microsoft Admin Center do CREA-RS;

e) permitir instalação em ambiente corporativo de produção;

f) possuir suporte oficial do fabricante;

g) estar livres de quaisquer restrições de uso decorrentes de licenciamento irregular.

II - **SSD Enterprise:** As unidades SSD deverão (incluindo interface SAS 12 Gb/s, formato 2,5", classificação *Enterprise Class,* compatibilidade com os servidores *Dell PowerEdge VRTX* e *Dell PowerEdge R7525*, designados para os servidores *DELL EMC*, 12 discos com gavetas conversoras de 2,5" para 3,5" (F238f, 9w8c4) para servidor *POWEREDGE VRTX* e 16 discos com gavetas de 2,5" (Dxd9h) para servidor *POWEREDGE R7525)*:

a) atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

b) possuir certificação para utilização em servidores Dell;

c) ser compatíveis com os modelos PowerEdge R760, VRTX e R7525;

d) possuir firmware homologado pelo fabricante;

e) permitir instalação em ambiente corporativo de missão crítica;

f) apresentar desempenho compatível com aplicações de banco de dados e virtualização.

9.3. Requisitos de qualidade

9.3.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão mais recente disponibilizada oficialmente pelo fabricante na data da entrega, desde que compatível com as especificações deste Termo de Referência.

9.3.2. Não serão aceitos:

a) produtos descontinuados;

b) equipamentos recondicionados;

c) equipamentos usados;

d) equipamentos provenientes de desmontagem;

e) licenças acadêmicas;

f) licenças educacionais;

g) licenças de avaliação;

h) licenças temporárias;

i) licenças OEM vinculadas a equipamentos de terceiros.

9.4. Requisitos de compatibilidade

9.4.1. Todos os componentes deverão ser plenamente compatíveis entre si e com a infraestrutura atualmente utilizada pelo CREA-RS, especialmente quanto à arquitetura definida pela Gerência de Tecnologia da Informação.

9.4.2. A eventual necessidade de adaptação decorrente do fornecimento de produto incompatível será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o CREA-RS.

10. *SUBCONTRATAÇÃO*

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO / VISTORIA

11.1. **SSD Enterprise:**

11.1.1. Os SSD deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

11.1.2. A garantia deverá contemplar defeitos de fabricação, falhas prematuras, defeitos de componentes e quaisquer vícios que comprometam a utilização normal do equipamento.

11.1.3. Durante o período de garantia, a substituição de unidades defeituosas deverá ocorrer sem qualquer ônus para o CREA-RS.

11.2. **Licenças Microsoft**

11.2.1. As licenças deverão permanecer válidas por prazo indeterminado, observadas as condições do licenciamento perpétuo da Microsoft.

11.2.2. A contratada responderá por eventuais irregularidades decorrentes do fornecimento de licenciamento não oficial ou incompatível com as especificações contratadas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.Multa:

a) Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

b) Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

12.3. *O descumprimento ou cumprimento irregular de normas, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e/ou de prazos, autoriza a Administração a extinção do Contrato, conforme dispõe o* **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 .**

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DEVERES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.16. Considerando que o objeto desta contratação compreende exclusivamente o fornecimento de licenças de software e componentes de hardware, não haverá obrigação de instalação, configuração ou migração por parte da contratada.

13.17. A instalação, configuração e integração dos produtos fornecidos serão executadas pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GTIN.

13.18. Entretanto, a contratada deverá prestar suporte administrativo necessário para sanar eventuais inconsistências relacionadas ao registro, ativação ou disponibilização das licenças Microsoft fornecidas, bem como providenciar a substituição de produtos defeituosos durante o período de garantia.

14. DEVERES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

14.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este Termo de Referência deve ser assinado pelo Setor Requisitante/Gerência, e assinado pela Autoridade Competente/Presidente como aprovação.

DE ACORDO, AUTORIZA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LUIS RODRIGUES SAPATA**, **Chefe de Setor**, em 05/10/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO AMORIM FERNANDES**, **Analista de Processo**, em 05/10/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARIA BORGES**, **Gerente**, em 05/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, **Presidente**, em 06/10/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.crea-rs.org.br/validar.html, informando o código verificador **4529281** e o código CRC **C73EC9A6**.